



v1/
62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação
Integral (antiga FEASA, na localidade da Esquina dos Morros)

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
20/11/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Shaiane
02/01/2024	2.0	Alterações, cfe memorando n.º 1.205/2023 – DEC	Shaiane

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é contratação de empresa que realize a reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral, que anteriormente atendia a FEASA, na localidade da Esquina dos Morros.

Esta contratação tem como objetivo recuperar as salas que atualmente encontram-se interditadas, em razão do estado precário do telhado e as consequentes infiltrações do mesmo. Ainda, com a presente contratação será possível ampliar o número de crianças e adolescentes atendidos pelos projetos AABB Comunidade, Aprender Mais e aqueles que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item n.º 1824 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



43/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação: I- jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 66, Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA E LOCAL: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao Centro de Educação Integral, na localidade da Esquina dos Morros, s/n, 1º Distrito, Zona Rural; mediante envio da Nota de Empenho, através do Fiscal de Contrato.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do contrato no processo licitatório.

44/60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE .
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução pretendida.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos fiscais designados em portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Não houveram licitações anteriores.	Não houve quantitativo anterior.	Quantitativo a ser licitado: 1 unidade/serviço.	Vigência de 90 dias.
-------------------------------------	----------------------------------	---	----------------------

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

45/60

econômico, a contratação de empresa que realize a reforma de telhado.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se pertinente mencionar as empresas: Mv Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda – ME, Imperial Construções Ltda – ME e Construtora Cotrefe Ltda, visto que detiveram contratos anteriores junto à esta Municipalidade com objetos semelhantes ao que deverá ser licitado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 84.000,00, conforme consultas realizadas.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a reforma do telhado do Centro de Educação Integral.

7.1 Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, realizando-se todos os serviços preliminares, superestrutura, execução de cobertura, revestimentos internos, instalação elétrica, execução de pintura, bem como serviços finais de limpeza, em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

46/62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2 Da justificativa de contratação do serviço:

A contratação solicitada faz-se necessária tendo em vista que atualmente parte do prédio onde funciona o Centro de Educação Integrada encontra-se interditado, em razão do estado precário do telhado, que ocasionou na infiltração e danificação de salas.

Assim, o espaço encontra-se subutilizado, apresentando riscos àqueles que frequentam o mesmo e, ainda, impossibilitando ampliar o atendimento de crianças e adolescentes que poderiam estar sendo atendidos pelos projetos AABB Comunidade, Aprender Mais e aqueles que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Com a presente contratação e posterior realização de reforma, pretende-se abrir mais 100 novas vagas dos projetos de turno inverso ao escolar, AABB Comunidade e Aprender Mais; e unificar a oferta de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que passará a realizar suas atividades no mesmo espaço, somando aproximadamente 50 vagas.

Conforme exposto acima, esse serviço garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

47/62

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato; e
- k) Realização de empenho.



48/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de materiais utilizados na obra.	A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte dos mesmos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 - REFERÊNCIAS

1. https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:RIR:P14_PAG_RETORNO,F50500_CD_O_RGAO:4,57600&cs=1IW3Angdgeq_Unca2FhSpulcjCM4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

49/6

Acessado em 2 jan. 2024, às 13h50min.

INTEGRANTES TÉCNICOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Régis Nunes Medeiros Engenheiro Civil CREA RS - 81755</p> <p><i>Shaiane dos Santos Südecum</i> Shaiane dos Santos Südecum Diretora Administrativa Matrícula: 39369</p>	<p><i>Josélia Maria Lorence Fraga</i> Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação – SEMED</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2024.